



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2018 * nº 1618 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.133/2018

João Pessoa (PB), 02 de fevereiro de 2018

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM VALENTINA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa – Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **Loteamento Jardim Valentina**, nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, localizada na Rua Domingos José Paixão, G004, Muçumagro – João Pessoa – PB, de propriedade da empresa HOPE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 15.592.713/0001-69, com sede na Av. Presidente Afonso Pena, nº 424, Bairro do Bessa, João Pessoa – PB, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. João Henrique Florentino da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.972.827 - SSP/PB e CPF nº 056.205.124-44, residente e domiciliado à Rua Raimundo Nonato, nº 327, Jardim Palmeira, Campina Grande/PB, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 50.099.0331.0009.000, encravado em uma Zona Residencial – ZR2, parte na Zona Especial de Preservação 2 - ZEP2, parte na Zona Especial de Preservação Natural e parte em área sem zoneamento e na Macrozona Não Adensável - ZNA, parte na Zona de Preservação Ambiental - ZPA e parte em área sem zoneamento, registrado sob a matrícula 184.430 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 95.629,09m², possui os seguintes limites e confrontações:

- I - Frente: 76m00, com a Rua de Sua Situação;
- II - Lado Direito: em dois seguimentos de reta medindo, respectivamente 693m46 e 429m57, com propriedade sem cadastro;
- III - Lado Esquerdo: em dois seguimentos de reta medindo, respectivamente 726m61 e 443m62, com os lotes nº 48, 56, 64, 72, 80, 88, 96, 102, 112, 120, 128, 136, 144, 152, 160, 168, 176, 231, Rua Sem Nome 5354, lotes nº 09, 63, 71, 79, 87, 95, 103, 113, 123, 133, 143, 153, 163, 173, 183, 183, 203, 213, 223, 243 e 301.
- IV - Fundos: 00m00, igual a zero.

Art. 3º A área loteada é composta por 160 (cento e sessenta) lotes, localizados em 10 (dez) quadras, identificadas de quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; sendo a Quadra 08 destinada a área de equipamento comunitário, Quadra 07 e 09 destinadas à área verde e as Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 destinadas a lotes residenciais, totalizando 157 (cento e cinquenta e sete) lotes residenciais, com os seguintes índices de aproveitamento:

- I - área habitacional: 54.931,85m², correspondente a 57,44%;
- II - área destinada a vias: 9.668,49m², correspondente a 10,11%;
- III - equipamento comunitário: 4.920,00m², correspondente a 5,15%;
- IV - área verde: 21.880,44 m², correspondente a 22,88 %.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e área verde.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- I - demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;
- II - execução das vias de circulação do loteamento (VIA PROJETADA 01, 02, 03, 05 E 06 e VIA LOCAL 04, canteiros e calçadas) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 21.880,44 m² (vinte e um mil, oitocentos e oitenta vírgula quarenta e quatro metros quadrados), correspondendo a 14,53 %;
- III - execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;
- IV - execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo anterior, a área correspondente a todos os lotes que compõe a quadra 01, no total de 08 (oito) lotes, todos os lotes que compõe a quadra 02, no total de 23 (vinte e três) lotes e 01 (um) lote que compõe a quadra 03, totalizando 32 (trinta e dois) lotes caucionados, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da área útil loteada.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras determinadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Infraestrutura do município de João Pessoa efetuar vistoria no local com o objetivo de constatar a devida execução das obras de urbanização descritas no art. 6º do presente decreto.

Art. 9º A Prefeitura Municipal expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

Art. 10º As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no Termo de Compromisso firmado pelo Sr. JOÃO HENRIQUE FLORENTINO DA SILVA com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 12 de janeiro de 2018, parte integrante deste decreto.

Art. 11º O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o Termo de Compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se-á a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 23

Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.162/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar DIVINA MARIA BARRETO DE ANDRADE, matrícula nº 89.848-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de VICE-DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – MAESTRO PEDRO SANTOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 25

Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.162/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear INOMARA JUCA DORNELAS, matrícula nº 81.461-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de VICE-DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – MAESTRO PEDRO SANTOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 24

Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.161/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar INOMARA JUCA DORNELAS, matrícula nº 81.461-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – STELINA NUNES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 26

Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.161/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MÉRCIA MARIA COUTINHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – STELINA NUNES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Zennedy Bezerra**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanéia Andrade**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: **Lídia M. S. Cronemberger**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 27

Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.167/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA FLAVIA FIRMINO, matrícula nº 89.841-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de VICE-DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – VICENTE CHAVES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 28

Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.167/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear AMANDA DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de VICE-DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – VICENTE CHAVES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 29

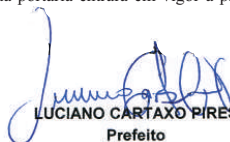
Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.163/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar WELLINGTA GOMES DA COSTA, matrícula nº 64.822-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – GERTRUDES MARIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 30

Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.163/SEDEC de 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA APARECIDA SOARES LINS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – GERTRUDES MARIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 31

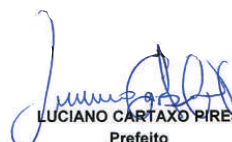
Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.174/SEDEC de 19 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar GILVANDRO NASCIMENTO DE BRITO, matrícula nº 62.188-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 32

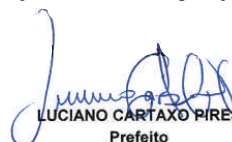
Em, 22 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.174/SEDEC de 19 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear DANIEL DE FARIAS SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 01

Em, 02 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº.s 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/115425 e Ofício nº 349/DPPB/GDPG, de 30 de outubro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da DEFENSORIA PÚBLICA, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora ROBERTA COSTA SOUZA BARROS, matrícula nº 17.751-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Publicada no Semanário Oficial nº 1614 de 11 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018. (Replicar por Incorreção)


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 29

Em, 30 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, e inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processos nº.s 2017/0009804 e 014098.

RESOLVE: conceder a servidora MARIA DE FATIMA VIEIRA CACIMIRO, matrícula nº 31.725-0, PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, afastamento das suas atividades, em virtude de exercício de mandato eletivo para VEREADOR, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 38 da Constituição Federal, devendo perceber o vencimento do seu cargo, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 30

Em, 30 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/107644.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA FRANCILENE BRANDÃO CAVALHEIRO, matrícula nº. 69.025-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 31

Em, 30 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/117814.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº. 31.057-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 32

Em, 30 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/120179.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora GERUZA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 28.835-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 33

Em, 30 de janeiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/069440.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora SONIA MARIA VIANA ALVES, matrícula nº. 55.917-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 34

Em, 30 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/010108.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VANESSA BASTOS DE LIMA, matrícula n.º 85.214-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 035/18

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

Considerando o estabelecido pela Portaria n.º 468 de 22 de dezembro de 2017, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, na qual em seu Art. 1º, divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2018, reportando-se as comemorações alusivas as festividades carnavalescas nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018 de acordo com os itens II, III e IV do presente Ato Ministerial;

Considerando a tradicional apresentação do Bloco das Muriçocas de Miramar no Carnaval de João Pessoa, no dia 7 de fevereiro de 2018 (quarta-feira);

R E S O L V E:

I – Determinar que o expediente do dia 08/02/2018 (quinta-feira) será excepcionalmente das 12h00 às 18h00;

II – Determinar facultativos os pontos nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12/02/2018 (segunda-feira) e 13/02/2018 (terça-feira);

III – Determinar que o expediente do dia 14/02/2018 (quarta-feira) será excepcionalmente a partir das 14h00;

IV – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 10/02/2018 (sexta-feira);

V – Determinar que os veículos somente serão liberados excepcionalmente a partir das 14h00 horas do dia 14/02/2018 (quarta-feira);

VI – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado nos itens I e II desta portaria;

VII – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 36

Em, 02 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/060945, Ofício n.º 0061/CM, de 01 de março de 2016 e Ofício n.º 017/GAPRE, de 24 de janeiro de 2018.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GUEDES, matrícula n.º 24.005-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 37

Em, 02 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/094442, Ofício n.º 240/CM, de 28 de agosto de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora LUCRESIA MEIRELES DE ARAUJO, matrícula n.º 18.720-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 38

Em, 02 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/103363, Ofício n.º 277/CM, de 26 de setembro de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora DAYANN FERNANDES BARBOSA, matrícula n.º 55.706-4, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 39

Em, 02 de fevereiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/104549, Ofício nº 276/CM, de 25 de setembro de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ANA LUCIA SOUSA PINTO, matrícula nº 69.484-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 94/2017 – SEDEC

Publicado no Semanário Oficial nº 1612-extra, de 17 a 23 de dezembro de 2017, (Republicado por Incorreção)

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0045922.33.2013.815.2001**, VANDERLEIA DOS SANTOS, classificado em 57 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA GEOGRAFIA, Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

I - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* **Obs:** ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das **8:00 às 14:00 horas**, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A ANBEAS – ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL “LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA” OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO ENTRE SERVIDORES.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Centro Administrativo Municipal, Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa/PB, Cep. 58035-900, CNPJ nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário **ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 398.103 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 162.082.424-87, adiante denominado CEDENTE, e **A ANBEAS – ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL “LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA”**, CNPJ nº. 06.845.408/0010-31, situado na Av. Santa Catarina, 05 – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB, neste ato representado pela sua Diretora a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS SILVA**, portadora do CPF nº. 674.490.693-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem como objetivo o intercambio de servidores entre as partes signatárias, em razão de relevante serviço prestado e interesse público, da conveniência administrativa e da eficácia da gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

Parágrafo Único: O intercambio de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

Para os fins de que trata a cláusula anterior, as partes signatárias poderão, reciprocamente, ceder servidores dos seus quadros de pessoal, necessários à execução de serviços a cargo do outro órgão.

A cessão de servidores entre os signatários far-se-á através de solicitações escritas, observadas os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Termo.

A cessão, requisição ou colocação de servidores à disposição de outro órgão deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração.

A solicitação de cessão de servidores deverá ser feita ao representante legal do órgão cedente.

É facultada a qualquer dos signatários, a solicitação do retorno ao órgão cedente, de servidores cedidos, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a sua transferência a outro órgão.

A inobservância das disposições contidas nos parágrafos acima implicará na responsabilidade administrativa do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

De acordo com este instrumento legal, caberá ao órgão cedente a responsabilidade pelo pagamento do salário e respectivos encargos sociais do servidor cedido.

É facultado a qualquer das partes recusarem a requisição de pessoal com a devida justificativa e ainda solicitar o retorno ao órgão/entidade cedente do servidor colocado à disposição, desde que, neste caso, comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto, para o qual foi autorizada a cessão.

O servidor cedido, com exercício em órgão/entidade diferente da origem, permanecerá sujeito ao mesmo regime inerente ao seu cargo.

Obriga-se o órgão cessionário a remeter à Unidade de Recursos Humanos do órgão cedente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, as folhas de frequência do servidor cedido.

Não sendo enviada a comunicação sobre a frequência do servidor cedido no prazo referido no item anterior, a Unidade de Recursos Humanos do órgão cedente, até prova em contrário considerará existente frequência regular.

A infração por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares deste TERMO, acarretará o seu imediato retorno ao órgão/entidade de origem, para responder ao devido Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E SUA RENOVAÇÃO:

O presente Termo tem prazo de vigência iniciado na data de sua publicação no Semanário Oficial da PMJP até o dia 31 de dezembro de 2018, produzindo assim, seus efeitos legais.

O prazo da vigência deste Termo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, mediante celebração de novo Termo ou de aditivos e atualização dos dados de pessoal colocado à disposição, quando for o caso

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS SILVA
Diretora

ANBEAS – Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social

SMS

PORTARIA Nº 002/2018/SMS

Em, 29 de janeiro de 2018.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01.105/2018

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 01.105/2018 de 19/01/2018 e do Artigo 94 - Inciso VIII da Lei 2.380 de 26/03/79, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder Interrupção da Vacância, por um da Agente Comunitária de Saúde TATIANE RIBEIRO DE LIMA, matrícula 84.405-5 lotada na USF Água Fria, Distrito Sanitário V.

II – Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEDES

Resolução nº 01 de 01 de Fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 121ª Reunião Ordinária em sessão realizada dia 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2017/2019

Resolução nº 02 de 01 de Fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 121ª Reunião Ordinária em sessão realizada dia 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Assistência Social 2018 – 2021 do Município de João Pessoa, atendendo à recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2017/2019

SPPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JOÃO PESSOA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Pessoa com sede nesta cidade, no Paço Municipal Praça Pedro Américo, 70, 1º andar – Centro – João Pessoa/PB – 58010-97 através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Maria da Guia Lima da Costa CONVOCA através do presente edital, todas as conselheiras, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sala do CMDM- João Pessoa, às 09h horas, do dia 23 de março de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, a saber presidente, vice- presidente e secretária executiva do CMDM- João Pessoa em cumprimento ao disposto no artigo 16 do regimento interno do CMDM- João Pessoa.

2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do CMDM até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral

3- Somente poderão integrar as chapas as conselheiras indicadas pelas instituições ou pela prefeitura municipal através de ofício.

4- É vedada a participação de qualquer outra pessoa que seja conselheira homologada por meio de portaria Municipal.

5- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria das conselheiras e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2018


Maria da Guia Lima da Costa

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de João Pessoa

SEDURB

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

REVOLVE notificar todos os responsáveis que detenham propriedade e/ou posse de imóveis localizados no Centro Histórico desta Capital relacionados abaixo, que se encontram com placas de publicidade em situação irregular, para retirá-las ou efetuar a sua regularização, devendo para tanto haver adequação ao prescrito no Código de Posturas do Município de João Pessoa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

RUAS:

- 1- Rua das Trincheiras
- 2- Avenida João da Mata
- 3- Avenida Getulio Vargas
- 4- Maciel Pinheiro
- 5- Praça Simeão Leal
- 6- Praça Venâncio Neiva
- 7- Rua Cardoso Vieira
- 8- Rua da Areia
- 9- Praça João Pessoa
- 10- Praça 1817
- 11- Praça Vidal de Negreiros
- 12- Duque de Caxias
- 13- Avenida General Osório
- 14- Rua Gabriela Malagrida
- 15- Avenida Gudes Pereira
- 16- Avenida Miguel Couto
- 17- Avenida Peregrino de Carvalho
- 18- Praça Pedro Américo
- 19- Praça da Independência
- 20- Avenida D. Pedro I
- 21- Rua Barão do Triunfo
- 22- Avenida Monsenhor Walfredo Leal
- 23- Rua Fernando Delgado
- 24- Rua Princesa Isabel
- 25- Praça Caldas Brandão
- 26- Rua Gama e Melo
- 27- Jacinto Cruz
- 28- Avenida Maximiano Figueiredo
- 29- Sá Andrade
- 30- Praça Coronel Antonio Pessoa
- 31- Rua Odon Bezerra
- 32- Rua Santo Elias
- 33- Rua da Republica
- 34- Rua São Miguel


João da Silva Furtado

Secretário de Desenvolvimento Urbano Municipal - SEDURB

EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº 3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS JANEIRO DE 2018-DBA/30/01/2018/DBA=GEAN/CFM

AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
016238/17	19/12/2017	FAMAS IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA	079501-1
016239/17	19/12/2017	FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA	002445-7
016240/17	19/12/2017	MEGAE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	002186-5
016241/17	19/12/2017	META INCORPORAÇÕES LTDA	234003-8
016242/17	19/12/2017	MÁRIO RAIMUNDO ALVES	183715-0
016243/17	19/12/2017	ROSETTE MEIRA DE M JUSTA	028530-7
016244/17	19/12/2017	ROSETTE MEIRA DE M JUSTA	028529-3
016245/17	19/12/2017	ROSETTE MEIRA DE M JUSTA	028527-7
016246/17	19/12/2017	ROSIRIS MEIRA DE MENEZES MILANEZ PINTO	028528-5
016247/17	19/12/2017	ANA CLAUDIA LINDOLFO LUCAS DOS SANTOS	368787-2
016249/17	20/12/2017	W. A. BARRETO & CIA LTDA	007000-9
016250/17	20/12/2017	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	062661-9
019386/17	22/12/2017	DESONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0020.0000.0000)FACE-1	255980-3
019387/17	22/12/2017	DESONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0066.0000.0000)FACE-1	255991-9
019388/17	22/12/2017	DESONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0055.0000.0000)FACE-1	255988-9

019389/17	22/12/2017	MANUEL VIEIRA DA SILVA	011900-8
019390/17	22/12/2017	ANDREA DE MIRANDA FREIRE ANDRADE	008389-5
019391/17	26/12/2017	JOSÉ CABRAL DE LIMA	095606-6
019393/17	26/12/2017	MARIA DO SOCORRO RAMOS DE FREITAS	127366-3
019394/17	26/12/2017	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JÚNIOR	296082-6
019395/17	26/12/2017	VICTOR RODRIGUES PESSOA	296094-0
019396/17	26/12/2017	VICTOR RODRIGUES PESSOA	296095-8
019397/17	26/12/2017	MEGAE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	135511-2
019398/17	26/12/2017	MARIA GENY E G DA SILVA E OUT	063526-0
019399/17	26/12/2017	JOSÉ GOMES DA SILVA	063586-3
019400/17	26/12/2017	GENIVAL GOMES CARNEIRO	074655-0
019401/17	20/12/2017	ABELARDO JOSÉ COUTINHO DE ARRUDA	087543-1
019402/17	20/12/2017	DIMENSIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	096195-7
019405/17	20/12/2017	SOCIAGRO SOCIEDADE AGRO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LT	240847-3
019406/17	20/12/2017	MANOEL ARAÚJO RAMOS FILHO	112875-2
019407/17	20/12/2017	MANOEL ARAÚJO RAMOS FILHO	112874-4
019408/17	20/12/2017	GILSON LINHARES DOS SANTOS	205518-0
019409/17	20/12/2017	SEVERINO ALVES DE SOUSA	096495-6
019410/17	20/12/2017	MÁRIO ROBERTO DOS SANTOS	088463-4
019411/17	20/12/2017	MEGA – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	080510-6
019412/17	20/12/2017	MEGAE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	002186-5
019413/17	22/12/2017	ISAAC ALMEIDA MORAES OLIVEIRA DE AZEVEDO	119996-0
019414/17	22/12/2017	AGRIPINODE SOUZA E SILVA	026047-9
019415/17	22/12/2017	LKFK S.S LTDA	144209-1
019416/17	22/12/2017	ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	202410-1
019417/17	22/12/2017	ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	202411-0
019418/17	22/12/2017	EDN CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI	169301-8
019419/17	22/12/2017	FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA	117752-4
019420/17	22/12/2017	DELTY FERNANDES MEDEIROS	106024-4
019421/17	22/12/2017	ARESTIDES LOPES RODRIGUES	105917-3
019422/17	22/12/2017	DESCONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0358.0000.0000)FACE3	256053-4
019423/17	22/12/2017	DESCONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0348.0000.0000)FACE3	256046-1
019424/17	22/12/2017	DESCONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0338.0000.0000)FACE3	256043-7
019425/17	22/12/2017	DESCONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0392.0000.0000)FACE3	256060-7
019426/17	22/12/2017	DESCONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0381.0000.0000)FACE3	256058-5
019427/17	22/12/2017	DESCONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0370.0000.0000)FACE3	256056-9
019428/17	22/12/2017	DESCONHECIDO=>LOC.CART.ATUAL(28.215.0353.0000.0000)FACE3	256050-0
019429/17	26/12/2017	JOSÉ ALVES CARNEIRO E ESPOSA	121439-0
019430/17	26/12/2017	FRANCISCO CABRAL APRIGIO	090207-1

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº 3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0795.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS JANEIRO DE 2018-B/30/01/2018/B=GEAN/CFM

AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
016214/17	13/12/2017	JMM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	088489-8
016215/17	13/12/2017	MANHATTAN EMPIRE CENTER EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	319388-8
016216/17	13/12/2017	MARIA GENY E DA SILVA E OUTROS	068657-3
016217/17	13/12/2017	MARIA GENY E DA SILVA E OUTROS	214657-6
016218/17	13/12/2017	SANTIAGO NÓBREGA	075335-1
016219/17	13/12/2017	SANTIAGO NÓBREGA	075336-0
016222/17	13/12/2017	ERINALDO FERNANDES DE SOUZA	355327-2
016223/17	13/12/2017	HALLEN DE MORAES MOURA	355751-1
016224/17	18/12/2017	E J S CONSTRUÇÕES LTDA	101355-6
016225/17	18/12/2017	ESTRELA DO SUL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	293722-1
016226/17	18/12/2017	ESTRELA DO SUL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	293721-2
016227/17	18/12/2017	ANDRÉ GUSTAVO DE SENA XAVIER	239785-4
016228/17	18/12/2017	LUIZ SEVERINO GOMES	101892-2
016229/17	18/12/2017	JOSÉ FERNANDES DANTAS	092681-7
016230/17	18/12/2017	JOSÉ MENDES DE ARAÚJO	063082-9
016231/17	18/12/2017	JOSÉ MENDES DE ARAÚJO	063083-7
016232/17	18/12/2017	FRANCISCA EDICLELMA LUSTOSA AZEVEDO	355469-4
016233/17	18/12/2017	PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA	235313-0
016234/17	18/12/2017	AMANDA CABRAL DE LIRA	114740-4
016235/17	18/12/2017	ANA KARLA GONÇALVES CABRAL	114741-2
016236/17	19/12/2017	VAMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	264672-2
016237/17	19/12/2017	ALEXINALDO PELAGIO G P JUNIOR	108449-6

019325/17	18/12/2017	JEFFERSON CERQUEIRA LEITE	233839-4
019326/17	18/12/2017	TANIA MARIA SOARES DE A ARAÚJO	037222-6
019328/17	18/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114747-1
019331/17	18/12/2017	IZIDIO PEREIRA DA SILVA	114680-7
019332/17	18/12/2017	PARISIA ARAUJO C FERREIRA	114979-2
019337/17	19/12/2017	ITAMAR MARQUES DOS SANTOS	265034-7
019338/17	19/12/2017	IMBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	014011-2
019339/17	19/12/2017	ANTONIO FELIPE DA SILVA NETO	012861-9
019340/17	19/12/2017	NEWTON LUIZ GONÇALVES DA SILVA	053167-1
019342/17	19/12/2017	AMANDA CABRAL DE LIRA	114728-5
019343/17	19/12/2017	ANA KARLA GONÇALVES CABRAL	114727-7
019344/17	19/12/2017	CARLOS AMORIM FILHO	114219-4
019345/17	19/12/2017	CARLOS AMORIM FILHO	114218-6
019346/17	19/12/2017	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LIMA	113023-4
019349/17	19/12/2017	ORLANDO CUNHA	106798-2
019443/17	27/12/2017	MARIA LUCIA T. COUTINHO	256512-9

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DIVERSOS, AUTUADOS PARA OFERECER RECURSO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº 3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS JANEIRO DE 2018/C=DIVERSOS=C/30/01/2018=GEAN/CFM

AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
019431/17	27/12/2017	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	253986-1
019432/17	27/12/2017	ENFOCO EMP DE F COMÉRCIAL S/A	007075-1
019433/17	27/12/2017	MARCOS BENTO DA SILVA	138089-3
019436/17	27/12/2017	JOSUE FRANCISCO FERREIRA	039466-1
019437/17	27/12/2017	SEVERINO MANOEL DA SILVA	238225-3
019438/17	27/12/2017	MEGAE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	113959-2
019439/17	27/12/2017	INEZ MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA	078403-6
019441/17	27/12/2017	NATHIANE RAMALHO DE MATTOS E IRMÃOS	162454-7
019442/17	27/12/2017	EVILAZIO FORMIGA LUCENA	002882-7
019444/17	27/12/2017	JULIO F DA SILVA	007298-2
019446/17	27/12/2017	LUCIA ANGELA DE FIGUEIREDO SOBRAL	008515-4
019447/17	27/12/2017	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP	278899-3
019448/17	27/12/2017	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	144634-7
019449/17	27/12/2017	MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA	135769-7
019472/17	27/12/2017	FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS	134004-2
019473/17	27/12/2017	GUEDES GOUVEIA CONSTRUTORA LTDA ME	292031-0
019475/17	27/12/2017	JRB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	116539-9
019476/17	27/12/2017	ANA JANETE DE OLIVEIRA RAMOS	093965-0
019477/17	27/12/2017	ROBERTO MACHADO DE CAMPOS JÚNIOR	083535-8

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROMOVEREM LIMPEZA, DESOBTUSÃO DO PASSEIO PÚBLICO E APRESENTAR DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº11.176/07 E 6811/91, E NOS DECRETOS 3.316/97 E 5.771/06. O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES DIVERSAS MÊS DE JANEIRO/2018/GEAN/CFM/26/01/2018

Nº DAS NOTIFICAÇÕES	DATA DO NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO
1956/17	05/12/2017	ORIBES PEREIRA DE LIMA	016417-8
21056/17	15/12/2017	J B NOBREGA DE MOURA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	074677-1
24374/18	10/01/2018	MAGMATEC ENGENHARIA LTDA	079875-4
24375/18	08/01/2018	DIAS & VASCONCELOS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	306522-7
28045/17	12/12/2017	POMPILIO NUNES DOS SANTOS	026678-7
28048/17	27/12/2017	JOSAFÁ LAURINDO PEREIRA	014884-9
28726/18	03/01/2018	WT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP	137554-7
28819/17	22/11/2017	C&S - IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES LTDA	140168-8
29273/18	25/01/2018	MANOEL FRANCISCO RAMOS	017554-4
29461/17	18/12/2017	FERNANDO LUIS RAMAO FREITAS	111758-1

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº 6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES MÊS JANEIRO/2018-DD-1-26/01/2018-DD-1-GEAN/CFM

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0258/18	09/01/2018	GROSSI ADMINISTRAÇÃO LTDA-ME	092419-9
0266/18	25/01/2018	JOSENILTON CARLOS HENRIQUES	102023-4
0267/18	25/01/2018	JOSENILTON CARLOS HENRIQUES	102024-2
0269/18	25/01/2018	JOSENILTON CARLOS HENRIQUES	102026-9
0271/18	25/01/2018	JOSENILTON CARLOS HENRIQUES	102025-1
0283/17	28/12/2017	MANOEL CESAR MARINHO FALCÃO	076568-6
0313/18	03/01/2018	MILTON JOFFILY GUEDES	291529-4
0324/18	26/01/2018	ANA CHRISTINA CARTAXO DE MOURA PEIXOTO	123840-0
0722/17	09/10/2017	ARLINDO NASCIMENTO DOS SANTOS	020035-2
0946/17	27/10/2017	PLANTERRA – PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	239958-0
0977/18	15/01/2018	MARIA DA LUZ C DE LIMA	030467-1
0979/18	18/01/2018	REGINA ROSANGELA DE O PEREIRA	037951-4
0980/18	18/01/2018	CABO BRANCO HOTELARIA E TURISMO LTDA EPP	196262-1
1050/17	12/09/2017	ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	015158-1
1099/18	23/01/2018	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	112408-1
1251/18	08/01/2018	MURILO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	319560-1
1252/18	08/01/2018	MURILO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	319574-1
1253/18	08/01/2018	MURILO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	319575-9
1254/18	08/01/2018	MURILO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	319576-7
1258/18	22/01/2018	MANOEL FRANCISCO RIBEIRO VVA	052569-3
1259/18	24/01/2018	SEVERINO CAMPINEIRO GUEDES SOUZA	009132-4
1321/18	08/01/2018	HARRISON PORTO VIANA	085880-3
1368/17	17/08/2017	ANTONIO PEREIRA LIMA	045233-5
1444/17	12/09/2017	ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS	015159-9
1515/17	19/10/2017	ADRIANA ZACCARA DE ARAÚJO VIEIRA	074635-5
18/10/17	19/12/2017	JOÃO BOSCO DA SILVA	116017-6
1811/17	19/12/2017	JOÃO BOSCO DA SILVA	116019-2
1825/17	19/12/2017	ROQUE FONSECA DA SILVA	269744-1
1866/17	13/10/2017	MAURIZIO CASINI	108450-0
2017/17	21/12/2017	MARIA JOSÉ CANDIDO BARBOSA	115104-5
2247/17	23/10/2017	EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	105920-3
2248/17	23/10/2017	EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	105921-1
2342/17	03/10/2017	MARCIA BARBOSA FERREIRA LIMA	107604-3
2359/17	26/10/2017	RITA VITORINO DA SILVA	304983-3
2393/18	02/01/2018	CARLOS BERTULINO DA COSTA	229043-0
2394/18	02/01/2018	ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS	010853-7
2399/18	08/01/2018	MURILO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	319559-7
2400/18	08/01/2018	MURILO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	319573-2
2575/17	22/08/2017	MARIA DAS NEVES DIAS	105225-6
2583/17	22/08/2017	RITA DE CASSIA DIAS	105233-1
2632/17	20/09/2017	JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO E ESPOSA	106401-1
2636/17	20/09/2017	FREDERICO ALLEN DE S SOUTO CASADO	106409-6
2640/17	20/09/2017	JAMILTON OLIVEIRA DA SILVA	106417-7
2660/18	15/01/2018	JOSEMAR LEITE DE ARAÚJO	112972-4
2669/18	25/01/2018	ARTHUR MATHEUS ARAÚJO SIMÕES	105089-3
16055/18	22/01/2018	FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA	002445-7

Gerardo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

EXTRATO

EXTRATO Nº 835/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2017 DO CONTRATO Nº 044/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três aluguéis e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ANA PAULA FÉLIX PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 31.12.2017.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 836/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 014/2017 DO CONTRATO Nº 118/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): VIDAL JEANO SOARES
DATA DA ASSINATURA: 31.12.2017.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: EMPRESA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA CNPJ/MF sob o nº 35.583.475/0001-32 - Pregão Eletrônico nº. 18-016/2017.
 OBJETO: Constitui objeto da avença o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação, montagem, manutenção e desmontagem de cabines sanitárias destinadas aos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Cabine sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino / feminino) ponto de ventilação natural, teto translúcido e sistema de trava com chave.	Und. Valor R\$ 45,00 RS 33.750,00	750
02	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masculino / feminino), ponto de ventilação natural teto translúcido, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.	Und. Valor R\$ 64,18 RS 4.749,32	74

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.499,32 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-057/2017, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E DEMAN, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME			
CNPJ	CNPJ nº 07.358.710/0001-37			
END.	Rua Sílvia Bezerra Guedes – nº 390 CEP nº 58.088-090 - Jardim Planalto – João Pessoa – PB			
TELEFONE	Fone (83) 3233-8707- Celular - 98824-4466- 98824-4455 e-mail: esturinformes3@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO
01	CÓD. 1090103641 - CALÇA JEANS EM TECIDO CEDROENIM MODELO PADRÃO, MARCA/ VESTIR	UND	57	R\$ 53,50
12	CÓD. 1119903013 - COLETES EM TECIDO BRIM NA COR PRETA, TAMANHOS: TAMANHO ÚNICO, MARCA/ VESTIR	UND	06	R\$50,00
15	CÓD. 1090102390 - BOTAS DE BORRACHAS NA COR BRANCA, CANO LONGO, TAMANHOS: Nº 36 (08); Nº 37 (08); Nº 38 (08); Nº 39 (14); Nº 40 (12); Nº 41 (08); Nº 42 (06); Nº 43 (06) MARCA/ VESTIR	PAR	21	R\$45,01

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
 CNPJ nº 07.988.719/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-057/2017, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E DEMAN, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI – ME			
CNPJ	CNPJ nº 08.108.696/0001-86			
END.	Rua: DR. ARY TEIXEIRA, 458 –CENTRO – CEP: 33200-000– VESPASIANO – M G			
TELEFONE	Fone / Fax (31)3621-2470 e-mail 86 –distribuidoragcr@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO
009	CÓD. 1090102194- BOTA SOLADO PU ESPECIFICO PARA ELETRICISTA, MARCA/ CARTOM	Par	07	R\$ 189,85

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017.

- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI – ME
 CNPJ nº 08.108.696/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-057/2017, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E DEMAN, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SCLAN MALHAS LTDA EPP			
CNPJ	CNPJ nº 32.468.738/0001-74			
END.	Rua: José de Souza Fernandes, nº 59 – CEP: 29.303-265 – Gilberto Machado, Cachoero de Itapemirim-ES			
TELEFONE	Fone / Fax (28) 2101-8400 /// E-mail: atendimento@sclan.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO
013	CÓD. 1090103558- CALÇA EM TACTEL, COM BOLSO LATERAL E UM BOLSO CHAPADO ATRÁS, NA COR CINZA, COM SERIGRAFIA - TAMANHOS/QUANT, P = 150, M = 184, G = 150, GG = 50, MARCA/ SCLAN	UND	160	R\$ 29,37

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-057/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

Razão Social: **8C LAN MALHAS LTDA EPP**
 CNPJ nº **32.468.738/0001-74**

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 07/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Ao dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1191/2017 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 831/2017/SUPER/SEMOB, de 04/09/2017, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 01/2018 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 07/2017, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDOR, STORAGE, NOBREAK, ESTABILIZADOR, SCANNER, ROTEADOR WIRELLES), observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
EMPRESA: TECZAP Comércio e Distribuição Ltda.						
CNPJ nº: 08.619.872/0001-44						
ENDEREÇO: Av. Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 679, Centro, Entre Rios de Minas-MG. CEP 35.490-000						
TELEFONE: (31) 2626-0009						
RESPONSÁVEL: Saulo Henrique de Farias Pereira - CPF nº 042.060.396-40						

POR ITEM	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
7	Storage Especificação do objeto, conforme o Item 7 do Termo de referência.	TZ Super 7100	Unid.	2	14.950,00	29.900,00
16	Storage Especificação do objeto, conforme o Item 7 do Termo de referência.	TZ Super 7100	Unid.	1	14.950,00	14.950,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						44.850,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 07/2017.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

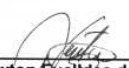
6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:


- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

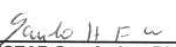
CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2018.


Newton Euclides da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


Carlos Alberto Batinga Chaves
 Superintendente da SEMOB


TECZAP Comércio e Distribuição Ltda.
 CNPJ nº **08.619.872/0001-44**
Saulo Henrique de Farias Pereira
 CPF nº **042.060.396-40**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 18016/2017

Processo nº 2.109/2017

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018, às onze horas, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços, a qual possui o Sr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, como Presidente, sendo ele e os demais membros designados pela Portaria Nº. 010/14, de 06 de Março de 2014 e 017/2014 de 30 de abril de 2014, do Diretor Executivo desta Fundação, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.8977, e em atendimento as disposições contidas no Decreto 7.884/2013, são registrados os preços, objetivando a eventual contratação de especializada no RAMO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, pelo período de 12(doze) meses, acordados entre a FUNJOPE e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 18016/2017 e Registro de Preços nº 016/2017.

O objeto deste certame deverá ser fornecido, de acordo com as necessidades da FUNJOPE, atendendo as exigências contidas nas especificações previstas no Edital do certame, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses. Esta Ata será regida pelo Decreto Municipal 7.884/13 e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/13 e pela Lei 8.666/93. Lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão 18016/2017, devidamente homologado, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Cabine sanitária com miclório, papelera e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino / feminino) ponto de ventilação natural, teto translúcido e sistema de trava com chave.	Und. Valor R\$ 45,00 R\$ 33.750,00	750
02	Cabine sanitária para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas com miclório, papelera e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masculino / feminino), ponto de ventilação natural teto translúcido, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.	Und. Valor R\$ 64,18 R\$ 4.749,32	74

Firma Vencedora: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, CNPJ n. 35.583.475/0001-32, com o valor total de R\$ 38.499,32 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pela FUNJOPE, de acordo com a necessidade da Fundação.
A existência deste Registro de Preço não obriga a FUNJOPE a formar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 18016/2017 e Decreto Municipal 7.884/13, que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
B) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
C) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados;
D) Não houver razões de interesse público.

CLÁSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleitos o Foro da cidade de João Pessoa/ PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa-PB, 01 de fevereiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo - FUNJOPE


LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA
CNPJ Nº 35.583.475/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018
Processo nº 10/2018

Contratação de MÔNICA MARIA MACEDO HERMINIO - CPF – Nº 204.623.874-53, para Integra a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2018, Avaliando o quesito “CONJUNTO E COMISSÃO DE FRENTE”, de 10 à 12 de Fevereiro do corrente ano, conforme memorando nº 003/2018-DCP de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2018 – Processo nº 10/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MÔNICA MARIA MACEDO HERMINIO - CPF – Nº 204.623.874-53, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2018
Processo nº 11/2018

Contratação de MARTINHO PATRICIO LEITE - CPF – Nº 567.863.104-78, para Integra a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2018, Avaliando o quesito “ALEGRIA, ESTANDARTE E ADEREÇO”, de 10 à 12 de Fevereiro do corrente ano, conforme memorando nº 004/2018-DCP de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2018 – Processo nº 11/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARTINHO PATRICIO LEITE - CPF – Nº 567.863.104-78, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018
Processo nº 12/2018

Contratação de MARCILIO FAGNER ONOFRE - CPF – Nº 012.389.014-41, para Integra a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2018, Avaliando o quesito “BATERIA, ORQUESTRA E BATUQUE”, de 10 à 12 de Fevereiro do corrente ano, conforme memorando nº 005/2018-DCP de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2018 – Processo nº 12/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARCILIO FAGNER ONOFRE - CPF – Nº 012.389.014-41, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2018
Processo nº 36/2018**

Contratação de MARCOS AURELIO FONSECA LIMA - CPF – Nº 163.802.823-00, para Integra a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2018, Avaliando o quesito “SAMBA ENREDO”, de 10 à 12 de Fevereiro do corrente ano, conforme memorando nº 007/2018-DCP de 05 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2018 – Processo nº 36/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARCOS AURELIO FONSECA LIMA - CPF – Nº 163.802.823-00, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018
Processo nº 102/2018**

Contratação de DENILCE REGINA FELIX DE FREITAS - CPF – Nº 826.928.584-68, para Integra a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2018, Avaliando o quesito “COREOGRAFIA, DANÇA DO URSO E ABRE ALAS DE PASSISTAS”, de 10 à 12 de Fevereiro do corrente ano, conforme memorando nº 009/2018-DCP de 11 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2018 – Processo nº 102/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DENILCE REGINA FELIX DE FREITAS - CPF – Nº 826.928.584-68, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2018
Processo nº 143/2018**

Contratação de EDUARDO AILSON DA CRUZ - CPF – Nº 009.262.694-70, para Integra a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2018, Avaliando o quesito “MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA, INTERAÇÃO COM A PLATEIA”, de 10 à 12 de Fevereiro do corrente ano, conforme memorando nº 013/2018-DCP de 16 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 47/2018 – Processo nº 143/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EDUARDO AILSON DA CRUZ - CPF – Nº 009.262.694-70, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018
Processo nº 159/2018**

Contratação de SANZIA MARCIA PESSOA - CPF – Nº 495.636.967-00, para Integra a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2018, Avaliando o quesito “FANTASIA, KOKÁ E CABEÇA DO URSO”, de 10 à 12 de Fevereiro do corrente ano, conforme memorando nº 016/2018-DCP de 16 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2018 – Processo nº 159/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SANZIA MARCIA PESSOA - CPF – Nº 495.636.967-00, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2018
Processo nº 243/2018**

Contratação da Orquestra GAMBIARRA DE FREVO representada pela ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 06 de Fevereiro de 2018, no Evento Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos da SEDES, no Ginásio Hermes Taurino-Mangabeira IV, às 14h00, conforme memorando nº 011/2018-DM - 23 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 51/2018 – Processo nº 243/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra GANBIARRA DE FREVO representada pela ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2018
Processo nº 19/2018**

Contratação do Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 18 de Fevereiro de 2018, com um Espetáculo infantil, no Centro Cultural de Mangabeira, às 16h00, conforme memorando nº 003/2018-DACE de 03 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 52/2018 – Processo nº 19/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2018
Processo nº 157/2018**

Contratação do Grupo COCO DE SEU MANE representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. RINALDO DE AQUINO SOUZA - CPF – Nº 034.302.044-02, para uma apresentação que inicialmente seria no dia 07/02/2018, às 19h00, na Praça das Muriçocas, dentro da Programação do Carnaval Folia de Rua, sendo transferida para o dia 18 de Fevereiro de 2018, no Parque Sólton de Lucena – Lagoa, Praça da Família, às 17h00, conforme memorando nº 15/2018-DCP de 16 de Janeiro de 2018 e Folha de Informação e Despacho da Divisão de Cultura Popular datada de 29 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 54/2018 – Processo nº 157/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo COCO DE SEU MANE representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. RINALDO DE AQUINO SOUZA - CPF – Nº 034.302.044-02, pelo valor global de R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2018
Processo nº 155/2018**

Contratação do Grupo COMBO X representado pela JERRU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ – Nº 10.265.998/0001-00, que fará uma apresentação no dia 07 de Fevereiro de 2018, às 22h00, Bloco das Muriçocas, na Praça das Muriçocas - "Folia de Rua", conforme memorando nº 013/2018-DM de 16 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 55/2018 – Processo nº 155/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo COMBO X representado pela JERRU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ – Nº 10.265.998/0001-00, pelo valor global de R\$ 8.000,00(Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2018
Processo nº 144/2018**

Contratação do Grupo MARACAMBUCO FÂ CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO - CNPJ – Nº 01.949.530/0001-43, que fará uma apresentação no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 17h00, no Pavilhão do chã – no evento "Folia de Rua", conforme memorando nº 14/2018-DCP de 16 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 56/2018 – Processo nº 144/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo MARACAMBUCO FÂ CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO - CNPJ – Nº 01.949.530/0001-43, pelo valor global de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018
Processo nº 269/2018**

Contratação do Cantor ALCEU VALENÇA representado pela MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - CNPJ – Nº 07.422.115/0001-13, que fará uma apresentação no dia 07 de Fevereiro de 2018, às 17h00, no Bloco as Muriçocas do Miramar, no Trio Elétrico Principal, às 21h00, no Projeto "FOLIA DE RUA", conforme memorando nº 012/2018-DM de 24 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 57/2018 – Processo nº 269/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor ALCEU VALENÇA representado pela MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - CNPJ – Nº 07.422.115/0001-13, pelo valor global de R\$ 90.000,00(Noventa mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento 001/2018 ao Contrato nº 50002/2017/SEDES/PMJP, Processo Administrativo nº 2017/021023 (Tomada de Preços Nº 33001/2017), celebrado em 01 de setembro 2017 entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES) e a EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Pelo presente Termo de Apostilamento fica alterada/acrescentada a Cláusula Quarta, alínea "b", do Contrato Primitivo acima declinado, para fazer também constar na Classificação Funcional/Programática: 14.303.08.241.5558.4371 ali existente, **os seguintes Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00**– Fonte de Recursos 20.00, com efeito aplicável a data da assinatura do contrato

João Pessoa, 26 de janeiro de 2018.


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-001/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2017/068758 da SEPLAN, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E DE TERMO DE EMBARGO, PARA ATENDER A DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 40.953.788/0001-75, no item 01 pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e RAIMUNDA CRUZ FERREIRA – CNPJ: 11.468.500/0001-79, nos itens/valor total: 02 (R\$ 6.900,00); e 03 (R\$ 6.900,00), perfazendo o valor global de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS 2018 – CONVOCATÓRIA Nº 01/2017.

OBJETO: Selecionar projeto/proposta para a montagem dos espetáculos teatrais Roteiro das Paixões de Cristo nos Bairros - 2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

O resultado da análise documental da Seleção dos inscritos ao Edital de Chamamento Público 01/2017, que tem por fim regulamentar a concessão de apoio através recursos públicos aos projetos apresentados para o Espetáculo da Paixão de Cristo nos Bairros de João Pessoa 2018, após fase de saneamento de irregularidades e recusal, declarando-os como aptos a serem submetidos à análise de Mérito, que ocorrerá entre os dias 05 a 08 de fevereiro de 2018.

Neste mesmo ato, faz incluir o nome da proponente JUVINETE DE LOURDES SILVA – BAIRRO VALENTINA, que teve ausente na lista de homologação parcial, em virtude de equívoco de procedimento interno da FUNJOPE, porém teve sua inscrição realizada dentro do prazo regulamentado, analisada e aprovada, passando a constar da lista de habilitados:

Nº	PROJETO	PROPONENTE	BAIRRO
01	A PAIXÃO DE CRISTO – “O AUTO DE DEUS”	GEOVÂNIO JÚNIO VITORINO DA COSTA – CENARIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	GEISEL
02	PAIXÃO DE CRISTO INTINERANTE	AILTON DA SILVA LOPES – GRUPO ARTE DO POVO DE MANDACARU	MANDACARU
03	PAIXÃO DE CRISTO DO GROTAO	PAULO CAETANO DA SILVA	GROTAO
04	O CRISTO LAMPIÃO	COLETIVOP PORTA CÊNICA	BANCÁRIOS
05	PAIXÃO DE CRISTO -O SANTUÁRIO DA PENHA	JANAINA DA S. FREIRE	PENHA
06	PAIXÃO DE CRISTO “DESERTO”	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA - ARCA	ILHA DO BISPO
07	PAIXÃO EM RETALHOS – DO NACIMENTO À RESSUREIÇÃO	JOILSON C. DA SILVA	BANCÁRIOS
08	PAIXÃO DE CRISTO SEGUNDO AS SAGRADAS ESCRITURAS DOS VIOLEIROS	MAGNO FRANCA DA SILVA	ALTO ROGER
09	CENTRAL DA PAIXÃO	CARA DUPLA DE TEATRO	JAGUARIBE
10	E RESSURGIU ENTRE NÓS	JUVINETE DE LOURDES SILVA	VALENTINA

Fica desclassificada a inscrição PAIXÃO DE CRISTO – PROPONENTE CARLOS HALISSON DAS NEVES SIMÃO tendo em vista a ausência de saneamento das irregularidades documentais, estando impedida de ser submetida à análise meritória.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

Pregão Eletrônico sob o nº 12-011/2017

OBJETO: Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PRODUZIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses, constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 31/01/2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006, DECRETO Nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA., CNPJ n. 08.067.371/0001-00, em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 02 de fevereiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

Pregão Eletrônico sob o nº 18-016/2017

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CABINES SANITÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 29/01/2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006, DECRETO Nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, CNPJ n. 35.583.475/0001-32, em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 30 de janeiro de 2018.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo